



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.640 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

INSTITUI O CONCURSO "NATAL NO ALTO - MAGIA EM CUITÉ", E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES PARA MELHOR DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cuité-PB, o Concurso "Natal no Alto – Magia em Cuité", com objetivo de incentivar a população, instituições e estabelecimentos comerciais a ornamentarem suas fachadas e espaços externos com motivos natalinos, contribuindo para o embelezamento da cidade e a promoção do espírito natalino.

Art. 2º - O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, que ficará responsável por elaborar o regulamento, realizar as inscrições, divulgar os resultados e efetuar o pagamento das premiações, que lançará edital com as normas da premiação.

Art. 3º - Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas que represente as instituições e estabelecimentos comerciais e as residências na área urbana e rural do Município.

Art. 4º - Serão observados, para fins de julgamento, os seguintes critérios de avaliação:

- I – Criatividade e originalidade;
- II – Iluminação e impacto visual noturno;

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

III – Harmonia estética e temática natalina;

Art. 5º - A Comissão julgadora será composta por, no mínimo, três membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo incluir representantes das áreas de cultura, turismo, artes visuais e comunicação.

Art. 6º - Serão concedidas as seguintes premiações aos vencedores:

1º Lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2º Lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º Lugar	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo único: Os valores referidos neste artigo serão pagos mediante dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura que poderão ser atualizados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Os resultados serão divulgados em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo os vencedores serem premiados em cerimônia pública alusiva às festividades natalinas do Município.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**